

EDITAL DE SELEÇÃO № 001/2017/SEMAS BOAS PRÁTICAS SUAS FLORIPA/2017

O Município de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais, promove a Seleção Municipal de Boas Práticas no SUAS Florianópolis com apresentação no I Seminário Municipal de Boas Práticas do SUAS Florianópolis, que acontecerá no dia 01 de dezembro de 2017, período vespertino, no Auditório Antonieta de Barros, na ALESC em Florianópolis - SC e posterior publicação de livro.

CAPÍTULO I - DO OBJETO E SUAS FINALIDADES

Art 1º. O presente Edital visa identificar, disseminar e reconhecer práticas bem sucedidas desenvolvidas pela Política Municipal de Assistência Social, realizadas no decorrer do ano de 2017, que estejam contribuindo para modernização, inovação, eficácia e eficiência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em Florianópolis. **Parágrafo Único.** Consideram-se boas práticas, as atividades inovadoras, criativas e com resultados comprovados, implementadas e executadas por gestores e servidores municipais de Florianópolis, com o objetivo de aumentar a qualidade dos serviços socioassistenciais entregues aos cidadãos e que estejam em consonância com os instrumentos normativos que baseiam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art 2º. São objetivos desta Seleção:

- I identificar, disseminar e estimular a realização de ações de modernização e inovação no âmbito da Assistência Social, que estejam contribuindo para o aprimoramento do SUAS;
- II dar visibilidade às práticas de sucesso, reconhecendo e estimulando o trabalho e ações realizadas em favor da consolidação da Assistência Social no município;
- III colaborar para a imagem de uma Assistência Social mais moderna e eficiente junto à opinião pública em geral;
- IV contribuir para a divulgação/propagação das boas experiências no âmbito do município;
- V selecionar 08 (oito) Boas Práticas para apresentação no I Seminário Municipal de Boas práticas no SUAS Floripa;



VI - divulgar boas práticas através de publicação específica, para que fiquem registradas, seus autores sejam reconhecidos e sirvam de inspiração para novas iniciativas.

CAPÍTULO II – DOS TEMAS E DAS CATEGORIAS PARA INSCRIÇÕES

Art 3º. Poderão participar da seleção para apresentação no I Seminário e publicação, os servidores públicos municipais de Florianópolis (efetivos e comissionados), que tenham implementado, no ano de 2017, práticas que contribuam de forma efetiva e comprovada com a consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em Florianópolis, nas seguintes categorias:

I) SERVIÇOS da Proteção Social Básica- CRAS e CCFV's:

- Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias PAIF;
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV;
- Benefícios Eventuais da Assistência Social: e
- Programas Municipais de Transferência de Renda.

II) SERVIÇOS da Proteção Social Especial - Média Complexidade- CREAS e Centro POP:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);
- Serviço Especializado em Abordagem Social;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (SEPREDI);
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; e
- Serviços do CREMV;

III) SERVIÇOS da Proteção Social Especial - Alta Complexidade

- Serviço de Acolhimento Institucional.

IV) GESTÃO DO SUAS

- Vigilância Socioassistencial;



- Gestão Financeira e Orçamentária;
- Gestão do Trabalho;
- Apoio ao Controle Social;
- Gestão Nível Local (Coordenações de Serviços e Programas); e
- Gestão Nível Central (atuação na SEMAS).

CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Art 4º. A estrutura do Boas Práticas SUAS Floripa é formada pelos seguintes órgãos:

- I Comissão Organizadora;
- II Comissão de Seleção.

Art 5º. São atribuições da Comissão Organizadora:

- I adotar medidas estratégicas de planejamento para Boas Práticas;
- II escolher os membros integrantes da Comissão de Seleção;
- III estabelecer a estratégia de divulgação do presente edital;
- IV deliberar sobre a ampliação das parcerias institucionais para viabilidade das acões;
- V divulgar as práticas selecionadas;
- VI organizar o I Seminário de Boas Práticas SUAS Floripa;
- VII organizar a Publicação.

Art 6º. São atribuições da Comissão de Seleção:

- I analisar e selecionar as inscrições recebidas;
- II selecionar 08 (oito) Práticas para Apresentação no I Seminário, sendo 02 (duas) práticas por categoria;
- III selecionar os Artigos/Relatos das Práticas para Publicação;
- IV analisar e responder os eventuais pedidos de dúvidas e /ou esclarecimentos.

CAPÍTULO IV – DO PRAZO E DA FORMA PARA INSCRIÇÕES

Art 7º. O período de inscrições é de 06/10/2017 até 05/11/2017.

Art 8º. As submissões de trabalhos SÃO GRATUITAS e deverão ser enviadas impreterivelmente até às 23h59min do dia 05/11/2017 para o e-mail: boaspraticassuasfloripa@gmail.com.



Parágrafo único. NÃO serão aceitas submissões enviadas pelo correio ou entregues pessoalmente.

Art 9º. A experiência deverá ser relatada por meio digitalizado em formato de arquivo PDF.

Parágrafo único. Cada experiência deverá entregue ser acompanhada de sua respectiva ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida.

CAPÍTULO V – DA DESCRIÇÃO/RELATO DA PRÁTICA

- **Art 10.** Cada prática/relato deverá ser apresentada por meio de arquivo digital em formato PDF contemplando os seguintes conteúdos:
- I) Apresentação: dados e informações referentes à realidade do local onde a Prática de Gestão está sendo desenvolvida. Lembre-se de dar um nome (título) a sua Prática, utilizando nomes curtos e objetivos – com até 140 caracteres – que facilitem sua comunicação;
- II) Justificativa: qual a importância da Prática para a consolidação do SUAS no município e por que ela se faz necessária;
- III) Objetivos: descrever o que se pretende alcançar com esta Prática, a qual deve estar diretamente relacionada à categoria inscrita;
- IV) Desenvolvimento/Metodologia: descrever os procedimentos, atividades, ações, técnicas e instrumentos que são utilizados para a execução da prática; citar os recursos financeiros e humanos, parcerias, equipe executora etc.;
- V) Resultados e metas alcançados: dados, indicadores, relatos, depoimentos, dentre outros;
- VI) Referências Bibliográficas: Citar autores, legislação e/ou documentos oficiais norteadores na implementação da prática;
- VII) Registro visual: Podem ser utilizadas imagens ou não, com quantitativo máximo de 04 (quatro) imagens.

Art. 11. A experiência deverá ser apresentada com a seguinte estrutura formal:

- I Os relatos devem conter entre 05 (cinco) e 10 (dez) páginas de texto corrido: folha A4; espaçamento 1,5; fonte Arial 12; margem direita e inferior 2 cm; margem esquerda e superior 3 cm;
- II As páginas devem ser numeradas no canto inferior direito da folha;



III - Na capa deverá ser indicado o nome do(s) autor (es), título e data.

CAPÍTULO VI – DA ANÁLISE e SELEÇÃO DAS PRÁTICAS PARA APRESENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Art. 12. Os relatos serão analisados por uma Comissão de Seleção, observando-se a não existência de conflito de interesse desses com os responsáveis pelas propostas em análise.

Art 13. A avaliação e julgamento das práticas inscritas deverá considerar os seguintes indicadores:

- I -Especificidade: relação do tema com as áreas de atuação no SUAS, com base nas normativas e serviços tipificados;
- II Eficiência: relação entre custos e resultados/benefícios;
- III Eficácia: Abrangência e efetividade da prática profissional (atividade ou projeto) desenvolvida;
- IV -Qualidade: avalia o impacto e melhorias para determinado serviço, considerando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e/ou práticas de gestão;
- V Criatividade: analisa contribuição da prática com soluções inovadoras para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, inclusive a adaptação de instrumentos para serem aplicados;
- VI Protagonismo do usuário(a) e/ou servidor(a);
- VII Resultados/Alcance Social: medida ou grau de alcance dos objetivos;
- VIII Possibilidade de replicação da prática em outros serviços;
- IV Trabalho em Equipe: analisa o envolvimento e participação da equipe na prática relatada;
- X Abordagem intersetorial: nível de articulação em rede, setores e serviços.

Art 14. Os critérios de avaliação terão uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo Único. cada indicador valerá um ponto, podendo receber pontuação entre 0 e 100 décimos de pontos, totalizando 01 (um) ponto por indicador e 10 (dez) pontos no caso de avaliação máxima final.

Art 15. Serão selecionadas para apresentação no I Seminário, 02 (dois) relatos por categoria, considerando os relatos que obtiverem maior pontuação.



Parágrafo Primeiro. Em caso de empate, será considerado vencedor o relato que obtiver a maior nota do indicador IV- Qualidade. Permanecendo empatados, será considerado o indicador V- Criatividade e seguirá a sequência de indicadores até que o desempate seja efetuado.

Parágrafo Segundo. No caso de não haver inscrição em número suficiente em alguma categoria, será direcionado à categoria com o maior número de trabalho/relatos inscritos.

Art 16. Serão selecionadas para publicação em livro de Boas práticas, os trabalhos/relatos/artigos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0.

VII – DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PUBLICAÇÃO

Art. 17. Os autores dos trabalho/relatos/artigos cederão gratuitamente os direitos autorais ao Município de Florianópolis.

Art. 18. Os autores, co-autores e demais participantes das atividades e ações previstas no presente Edital não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 19. A reprodução da publicação/o livro obedecerá às regras previstas em procedimento próprio, a ser instaurado posteriormente, em conformidade com a legislação sobre licitações.

VIII – DO CRONOGRAMA

Divulgação Do Edital	05/10
Submissão dos trabalhos (artigos)	até 05/11
Divulgação e homologação do resultado do Edital	20/11
Seminário Boas Práticas	01 de dezembro
Publicação Livro boas Práticas SUAS Floripa	2018- De acordo com Processo licitatório



IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 20. Não serão aceitos relatos de experiências que não estejam em conformidade com o presente edital.

Art 21. Os trabalhos enviados não serão devolvidos, sendo que a inscrição neste Edital implica na cessão de imagem e direitos autorais, sem qualquer tipo de ônus, desde que citada a autoria.

Art. 22. O livro, em sua versão final, será organizado pela Comissão Organizadora, prevista no artigo IV, do presente Edital, e poderá ter capítulo introdutório e /ou outros redigidos pela Comissão Organizadora, Prefeito Municipal, Secretária Municipal de Assistência Social e/ou outros convidados a definir.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Florianópolis, 05 de outubro de 2017

Katherine Schreiner
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL